

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS

中国研究



迎春
接福
瑞年

**ESTUDOS
SOBRE
A CHINA**

I.S.C.S.P.
Lisboa
2000



ÍNDICE

PREFÁCIO	11
<i>pelo Prof. Doutor Óscar Soares Barata</i>	
PARTE I — PALESTRAS PROFERIDAS DURANTE A II SEMANA CULTURAL DA CHINA	
1.º Painel: O Mundo Chinês	
A Mulher na China	19
<i>por António Pedro Pires</i>	
As Reformas Económicas na R.P. China. Implicações Sócio-Culturais e Políticas	31
<i>por Heitor Barras Romana</i>	
Os Desafios do Mundo Chinês.....	49
<i>por Nuno Canas Mendes</i>	
A “Comunidade Macaense” face à transição do território de Macau para a República Popular da China.....	65
<i>por Carlos Piteira</i>	
2.º Painel: Relações entre Portugal e a China	
Elites, Propaganda e Poder Brando: A Diplomacia Cultural Bilateral do Estado Português na China, 1991-1993	95
<i>por Armando Marques Guedes</i>	
As Relações entre Portugal e a China após 1999.....	119
<i>por Manuel de Almeida Ribeiro</i>	
Os Contactos Oriente/Ocidente e a Dinâmica Cultural da Eurásia.....	127
<i>por Ana Maria Amaro</i>	

FICHA TÉCNICA

Título: Estudos sobre a China
Editor: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
Tiragem: 1000 exemplares
Execução Gráfica: ACMA - Artes Gráficas, eni
Depósito Legal n.º 130 151/98
ISBN 972-9229-69-4
© ISCSP - UTL
Capa: Azáleas vermelhas, símbolo de ventura

© Todos os textos são da responsabilidade exclusiva dos respectivos autores.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida ou transcrita por qualquer forma ou processo (electrónico, mecânico ou fotográfico, incluindo fotocópias, xerografia ou gravura) sem autorização prévia, por escrito, dos autores e do editor.

Exceptuam-se a transcrição de pequenos textos ou passagens para apresentação ou crítica da obra. Casos de transgressão incorrem em procedimento judicial.

3.º Painel: Os Chineses da Diáspora

As Influências da Estrutura Familiar na Organização das Actividades Empresariais dos Chineses da Diáspora	151
<i>por Ana Cristina Teixeira</i>	
Os Chineses da Diáspora	175
<i>por Maria José Lima Ramos</i>	
Mensagem do Senhor Alto Comissário para a Emigração e as Minorias Étnicas	185
<i>por Anabela Franqueira</i>	

PARTE II — TRABALHOS REALIZADOS PELOS PROFESSORES E ALUNOS DO ISCSP E DO CURSO DE LÍNGUA E CULTURA CHINESAS

Reformismo e Conservadorismo. O Vice-Rei Zhang Zhidong e a “Questão de Macau”	193
<i>por António Vasconcelos de Saldanha</i>	

Alunos:

A Comunidade Chinesa em Portugal. Algumas das suas Características Identitárias... ..	243
<i>por Luís Manuel Cabral Afonso</i>	
O Tauísmo.....	261
<i>por Dora Alexandra Esteves Martins</i>	
A Política Britânica em Relação a Hong-Kong e à Atitude Chinesa (1948-1952).....	289
<i>por Liu Shuyong</i>	
A Instituição Chinesa do Chá	301
<i>por Irene de Assunção Raposo Rodrigues</i>	
Feng Shui	341
<i>por Tânia Cristina Frazão Moreira Ganito</i>	
Confucionismo e Modernização.....	413
<i>por Hou Yangxiang e Yang Xiangkui</i>	

PARTE III — TRABALHOS OFERECIDOS AOS ALUNOS DO CURSO DE LÍNGUA E CULTURA CHINESAS

Macau: O Sonho da China e um Passo Decisivo na Minha Carreira de Escritora.....	431
<i>por Maria Ondina Braga</i>	
Relações Económicas Europa-China.....	437
<i>por Carmen Amado Mendes</i>	

De la China Legendaria	465
<i>por Ramón Lay Mazo</i>	
China — Su Nombre	467
China — Su Lenguaje	471
La Poesia China — so Traduccion.....	475
China — Su Poblacion	479
La Gran Muralla.....	483
Yu Huang — El Emperador de Jade	497
Los Tripodes de Yü.....	501
Koxinga	507
Las Festividades y Celebraciones.....	513
El Boyero y la Tejedora	529

RELAÇÕES ECONÓMICAS EUROPA-CHINA

*por Carmen Amado Mendes **

* Licenciada em Relações Internacionais (ISCSP-UTL).

INTRODUÇÃO

1) O Estabelecimento de Relações Diplomáticas

Até ao início dos anos 70, os países da Europa Ocidental tiveram um papel muito restrito na política externa da República Popular Chinesa (RPC). Os dirigentes chineses consideravam estes países como satélites dos Estados Unidos e a Comunidade Económica Europeia (CEE) como uma construção dos monopólios capitalistas ao serviço da NATO e da potência americana. As tentativas de aproximação bilateral lançadas pela RPC no início dos anos 60 apenas surtiram efeito com a França, que estabeleceu com a China relações diplomáticas a alto nível em 1964¹.

A partir de 1971, os dirigentes chineses procuram estabelecer relações com a CEE². O interesse das autoridades chinesas na Comunidade manifestou-se no plano diplomático. Desde a abertura de uma embaixada da China junto do Reino da Bélgica, os diplomatas chineses estabeleceram contactos informais com os funcionários da Comissão para se informarem do funcionamento da Comunidade, da sua evolução interna e externa³. Em 1972, Zhou Enlai,

¹ A França apenas reconheceu a RPC em Janeiro de 1994; os outros Estados europeus apenas o fazem após a entrada da RPC nas Nações Unidas em 1971.

² JOUSSE Claudie, "La Chine et L'Union Européenne", *Politique étrangère*, n°4, 1996, p.867.

³ *Europe Information*, 13/78, Comissão das Comunidades Europeias, Setembro de 1978, p.3.

Primeiro Ministro chinês, faz um convite não oficial ao Vice-Presidente da Comissão das Comunidade europeias, Sir Christopher Soames, especialmente encarregado das relações exteriores, para ir à China.

Os progressos da CEE retêm a atenção dos chineses que esperam desenvolver as suas trocas comerciais e beneficiar de tecnologias avançadas. Em Outubro de 1973, os correspondentes da agência de imprensa "Nova China" eram acreditados junto do porta-voz da Comissão. Um ano mais tarde, a Comunidade transmitiu à RPC um memorando, acompanhado de um esquema de acordo, indicando as grandes linhas de referência susceptíveis de serem adoptadas aquando da eventual negociação de um acordo comercial entre a China e a Comunidade⁴. Mas pelo menos inicialmente, a China tem na CEE um interesse mais político que económico, fazendo-se representar na Comunidade a partir de Maio de 1975, pelo seu embaixador em Bruxelas, Li Lien-Pi⁵, após o encontro de Sir Cristhopher Soames com Zhu Enlai em Pequim (de 4 a 11 de Maio). Em Setembro de 1975, a Comunidade Europeia e a RPC estabelecem relações oficiais⁶.

2) O Acordo Comercial CEE/RPC de 1978

A China foi o primeiro país de comércio de Estado com que a Comunidade estabeleceu relações diplomáticas e a quem foi atribuído um tratamento comparativamente mais favorável. Da mesma forma, as autoridades chinesas mostraram intenção de examinar favoravelmente a proposição da Comunidade de negociar um acordo comercial apropriado entre as duas partes para substituir os acordos bilaterais que haviam expirado⁷. Os trabalhos preparatórios começaram no início do ano de 1976 e, a 28 de Março de 1977, as autoridades chinesas convidaram os serviços da Comissão para ir à China durante o mês de Julho, para dar continuação às negociações. Uma delegação da Comissão deslocou-se à China do 4 ao 13 de Julho de 1977 para negociar com o Governo chinês o acordo comercial⁸.

⁴ *Ibidem*, p.3.

⁵ BERGERE Marie-Claire, BIANCO Lucien et DOMES Jürgen, *La Chine au XXème siècle*, volume 2, Paris, Fayard, 1990, p.375.

⁶ A 15 de Setembro de 1975, Li Lien-Pi enviou ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Presidente da Comissão das Comunidades Europeias as suas credenciais, na qualidade de chefe da missão da RPC junto à CEE.

⁷ Os acordos comerciais bilaterais entre os Estados membros e a China terminavam no fim do ano de 1974, conforme as decisões tomadas pelas Instituições Comunitárias em relação à instituição de uma política comercial comum.

⁸ *Europe Information*, 13/78, Comissão das Comunidades Europeias, Setembro de 1978, p.3.

O acordo comercial CEE/RPC foi assinado a 3 de Abril de 1978 e entrou em vigor dia 1 de Junho do mesmo ano, por um período de cinco anos, ao fim dos quais foi sucessivamente renovado nas reuniões da Comissão mista⁹.

A assinatura do acordo de cooperação económica e comercial de 1978 é o reflexo da política de abertura adoptada pela China a partir da segunda metade dos anos 70. Após ter sido incluída pela primeira vez em 1980 na lista de países podendo beneficiar do Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) da Comunidade, a China tornou-se num dos dez principais beneficiários deste Sistema. Em Junho de 1979, concluiu com a CEE o Acordo Têxtil por cinco anos, sendo este anualmente renovado, até 31 de Dezembro de 1988. Este acordo foi modificado por um protocolo adicional assinado em Março de 1984¹⁰.

3) O Acordo de Cooperação Económica e Comercial de 1985

Tendo em conta o desenvolvimento constante das relações bilaterais, o Acordo de 1978 revelou-se insuficiente e em 1985 conclui-se um novo acordo alargado de cooperação económica e comercial¹¹. O elemento comercial do acordo oferece um quadro não preferencial para aumentar as importações recíprocas sobre a base dos preços do mercado. O elemento económico define uma lista de factores objecto de uma cooperação particular: industrial e mineiro, energia, transportes e comunicação e tecnologia. O Acordo é administrado por um Comité misto que se reúne anualmente para seguir a evolução das relações mútuas¹². As disposições comerciais do acordo de cooperação (capítulo I, artigos 2 a 9) são as mesmas que as do acordo comercial de 1978. As relações comerciais entre a China (país não-GATT) e a Comunidade baseiam-se sobre a "Cláusula da Nação mais favorecida" (artigo 3).

Nos anos 80, a cooperação económica entre a RPC e a CEE conhece um desenvolvimento notável¹³. Em Julho de 1986, a China pediu para participar nas negociações no Uruguay Round, tendo apresentado em Fevereiro de 1987 um memorando sobre o seu regime de comércio externo. A China reivindica no GATT um estatuto de país em vias de desenvolvimento que lhe exija apenas obrigações compatíveis com o seu estado de desenvolvimento. A

⁹ ALVARES Pedro, *A Europa e o Mundo*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1990, p.69.

¹⁰ Um segundo protocolo foi negociado em Outubro de 1986 para alargar a aplicação do acordo têxtil a Espanha e a Portugal.

¹¹ Regulamento nº 2616/85 do Conselho de 16 de Setembro de 1985, JO nºL250, 19 de Setembro de 1985.

¹² *Fichas técnicas sobre a EU*, nº 6.3.11, Parlamento Europeu, Direcção Geral de Estudos, Luxemburgo, 1997, p.307.

¹³ *Ibidem*, p.307.

Comunidade mostrou uma posição globalmente favorável à presença da China no GATT. Um dos principais temas de discussão foi a manutenção, por parte da Comunidade, de restrições quantitativas¹⁴ consideradas pela China com discriminatórias.

4) Outros Acordos

Em 1987, a CEE e a China firmaram um acordo sobre a criação de um centro destinado à aplicação da biotecnologia nos domínios agrícola e medicinal. Os encontros ao nível ministerial revestiram-se de particular importância no quadro de desenvolvimento das relações bilaterais e em Outubro de 1988 uma delegação da comissão foi aberta em Pequim. O comércio China/CEE progrediu rapidamente passando de 5,56 biliões de dólares em 1978 a 12, 87 biliões de dólares em 1988. A CEE passa assim para a terceira posição dos parceiros comerciais da China. Assinaram numerosos acordos específicos, nomeadamente nos domínios da energia atómica, da indústria do carvão e de diversas tecnologias¹⁵.

5) Balanço da Década de 80

De forma geral, os anos 1979-1989 foram marcados por um claro reforço das relações entre a China e os estados da Europa Ocidental. Sendo a vocação da CEE essencialmente económica, as divergências puramente políticas que possam existir entre a RPC e os Estados da Europa Ocidental aparecem de forma bastante difusa¹⁶. A China modifica a sua política europeia e adapta-a à nova linha geral.

Mas as relações entre a Comunidade e a República Popular da China sofreram uma grande ruptura em 1989 face aos acontecimentos do 4 de Junho¹⁷. O Conselho Europeu condena firmemente a repressão brutal exercida pelo governo chinês na praça de Tiananmen. Exprime a sua consternação face à continuação das execuções na China, apesar de todos os apelos da comunidade internacional. O Conselho pede solenemente às autoridades Chinesas para porem fim às execuções e à repressão dos que reivindicam legitimamente

¹⁴ Para além das restrições fixadas pelo regulamento nº288/82 que estabelece o regime comum aplicável ao GATT.

¹⁵ BERGERE Marie-Claire, BIANCO Lucien et DOMES Jürgen, *La Chine au XXème siècle*, volume 2, Paris, Fayard, 1990, p.375.

¹⁶ JOYAUX François, *La Tentation Impériale*, Paris, Imprimerie Nationale, 1994, p.p.79 a 82.

¹⁷ Vigésimo terceiro relatório geral CE, 1989, p.372.

os seus direitos democráticos. Pede igualmente para respeitarem os Direitos do Homem e para terem em conta as esperanças de liberdade e democracia expressas pela população. Sublinha que isto é um elemento essencial à continuação da política de reformas e abertura que havia sido apoiada pela Comunidade Europeia e pelos seus Estados membros. Tendo em conta a situação de incerteza criada no domínio económico criada pela política actual das autoridades chinesas, o Conselho Europeu estima necessário adoptar determinadas medidas¹⁸ e preconiza o adiamento da análise de novos empréstimos do Banco Mundial¹⁹.

Apesar de todas estas iniciativas ao nível dos direitos do homem, para a Comissão e para os governos europeus, a arbitragem entre as censuras dos políticos e os interesses dos homens de negócios é por vezes difícil de gerir. Na tentativa de evitar ferir a susceptibilidade dos dirigentes chineses, a economia sobrepõe-se aos interesses políticos²⁰. De facto, se o ano de 1989 marca uma viragem nas relações da CE com a China, os meses de boicote internacional após a repressão de Tiananmen foram rapidamente esquecidos. Os quatro anos que se seguiram desenrolaram-se mais favoravelmente que previsto pelos responsáveis do massacre de Junho de 1989: beneficiaram de uma conjuntura económica favorável e reduziram rapidamente o seu isolamento na cena internacional. Em todos os domínios, as relações entre Pequim e o mundo capitalista estão doravante normalizadas.

No entanto, a retoma dos contactos entre a Comunidade Europeia e a China, a partir de 1990, não é feita sem algumas dificuldades. Para além das diferenças de concepções políticas, existem inúmeros obstáculos ao nível económico e comercial. A China representa o paradoxo de uma economia moderna cujo comércio internacional cresce muito rapidamente, tanto a nível da exportação como da importação, mas em cujo mercado interno se abre muito lentamente. Mas a situação económica chinesa, que parece sempre

¹⁸ “— Evocar os Direitos do Homem da China nas instâncias internacionais apropriadas; pedir que observadores independentes possam assistir aos julgamentos e visitar as prisões;

— Interrupção da cooperação militar e embargo do comércio de armas com a China por parte dos Estados membros;

— Suspensão dos contactos bilaterais a alto nível;

— Adiamento de novos projectos de cooperação, da Comunidade e dos Estados membros;

— Redução de programas de cooperação cultural, científica e técnica às únicas acções que continuem a ter razão de ser nas circunstâncias actuais;

— Prolongamento, por parte dos Estados membros, dos visas atribuídos aos estudantes chineses que assim o desejem.”

¹⁹ Bull. CE, Junho de 1989, ponto 1.1.24, p.17.

²⁰ JOUSSE Claudie, “La Chine et L’Union Européenne”, *Politique étrangère*, nº4, 1996, p. 876.

florescente, atrai cada vez mais os governantes e os homens de negócios desejosos de exportar o mais possível, sem se mostrarem preocupados quanto à questão dos direitos do homem. Quanto às escolhas de Pequim em política comercial, são condicionadas pelos esforços desenvolvidos pela China para ser admitida no GATT.

Ao abordarmos a evolução das relações económicas entre a União Europeia (UE) e a China nos anos 90, (focando essencialmente as suas implicações políticas), importa fazê-lo no quadro bilateral e multilateral. Assim, numa primeira analisamos a evolução das relações bilaterais entre a União Europeia e a República Popular da China (RPC), enquanto numa segunda parte focamos o papel da UE na integração da China na economia internacional.

I – AS RELAÇÕES UE/RPC NO QUADRO BILATERAL

A- Os diferendos comerciais no início dos anos 90

As relações económicas da Comunidade Europeia e da República Popular da China foram modificadas no início dos anos 90 pelas novas regulamentações europeias que alteraram as condições das trocas comerciais sino-comunitárias e que levantaram protestos da parte chinesa que condena a política demasiado proteccionista da Europa. Por outro lado a dúvida sobre a natureza do regime chinês é crescente: trata-se ainda de um regime comunista? Ou já é um sistema capitalista? Ou é antes um compromisso híbrido do tipo “asiático”?²¹

1. O relançar das reformas económicas chinesas e a aceleração do processo da “economia socialista de mercado”

Após o episódio do 4 de Junho de 1989, as políticas conservadoras adoptadas pelos líderes chineses não interferiram nas actividades das empresas chinesas. As exportações chinesas chegaram mesmo a aumentar em 1989 e em 1990. A diplomacia de Pequim soube adaptar-se à importância crescente das relações económicas internacionais e usa a atracção que exerce o seu mercado.

Após uma pausa imposta pelo gelo político de 1989, uma terceira fase de reformas tem lugar no início de 1991: relançadas por Deng Xiaoping aquando

²¹ DOMENACH Jean-Luc e RICHER Philippe, *La Chine*, Vol.2, Paris, Imprimerie Nationale, 1990, p.629.

da sua visita pelo Sul da China, são confirmadas no XIV^o Congresso do Partido Comunista de Outubro de 1992, que enunciou o objectivo de uma transição para uma "economia socialista de mercado"²². Deng Xiaoping, que não era visto em público há dois anos, reaparece a 21 de Janeiro de 1992 em Shenzhen e faz uma inspecção das zonas do Sul, confirmando que a via seguida é a certa²³. A corrente conservadora sobre a qual Deng Xiaoping se tinha finalmente apoiado durante a crise de Tiananmen, é definitivamente afastada e a política de reformas é relançada.

Mais do que qualquer outro aspecto da política adoptada em 1978, foi a abertura para o exterior que simbolizou os sucessos económicos da China do Sul. Esta situação provocou inevitavelmente o ressentimento das províncias do interior, fechadas aos investimentos estrangeiros²⁴. A febre do crescimento, depois da retoma das reformas em 1991, atingiu o país inteiro. É esta retoma que provocou a vaga de investimentos internacionais. Muda-se de escala: é o mundo inteiro que se interessa pelo mercado chinês. De facto, esta vaga especulativa deu ao mundo a imagem de uma China separada do socialismo e viciada no jogo do dinheiro²⁵.

A 14 de Novembro de 1993, o 3^o plenário do XIV^o Comité central do Partido comunista chinês definiu novas regras do jogo económico fixando como objectivo o estabelecimento de um sistema moderno de empresas onde se separaria a questão da propriedade do capital e a questão da gestão. Em 1994, as empresas públicas chinesas já não representam a base da economia²⁶.

Em suma, as reformas transformaram consideravelmente a estrutura da economia chinesa. As sociedades colectivas, privadas e estrangeiras produzem e vendem mais de metade dos bens industriais chineses. A percentagem da produção industrial planificada foi reduzida drasticamente. Denota-se uma tendência constante para a liberalização da economia. Assim, as conversações bilaterais CE/China prosseguem a partir de 1992 três objectivos interdependentes: promover as reformas económicas e comerciais chinesas, ajudar à integração da China no sistema comercial multilateral e abrir o mercado chinês aos bens e serviços europeus.

²² LEMOINE Françoise, "Economie: les risques de la surchauffe", *Politique internationale*, n.º64, Verão de 1994, p.80.

²³ BOUBLIL Alain, *Le siècle des Chinois*, Monaco, Editions du Rocher, 1997, p.52.

²⁴ LIGIER Germain, "La Chine après le XIV^{ème} Congrès du Parti communiste chinois", *Défense nationale*, Janeiro de 1993, p.51.

²⁵ BOUBLIL Alain, *Le siècle des Chinois*, Monaco, Editions du Rocher, 1997, p.54-55 e 218.

²⁶ BOUBLIL Alain, *Le siècle des Chinois*, Monaco, Editions du Rocher, 1997, p.185-196.

2. A política comercial da Comunidade Europeia em relação à China

Muitas das esperanças e medos suscitados pela China dizem respeito às relações comerciais. As reacções são frequentemente contraditórias; uma grande vontade de invadir o mercado chinês de um bilião de consumidores, e uma angústia profunda quanto às consequências sobre os mercados mundiais concorrenciais, da manutenção de custos de trabalho muito baixos conjugados com as tecnologias e capitais estrangeiros. Os homens de negócios europeus apressam-se a obter contratos na China enquanto os seus governantes tentam pôr travão ao fluxo de exportações chinesas. A Comunidade Europeia impõe quotas sobre o têxtil e taxas anti-dumping às exportações chinesas e faz pressão para submeter os produtos chineses às medidas de "salvaguarda"²⁷.

O acordo de cooperação económica e comercial entre a Comunidade Europeia e a RPC, de 21 de Maio de 1985²⁸, tem disposições praticamente idênticas às do acordo de 1978²⁹, mas inclui também um objectivo de cooperação. Trata-se de um acordo aberto, não excluindo à partida nenhuma acção económica. De facto, a Comunidade participa no desenvolvimento da China sob várias formas e em vários sectores³⁰.

No domínio dos têxteis, nomeadamente para as categorias Acordo Multi-Fibras (AMF), o primeiro acordo entre a Comunidade Europeia e a China foi assinado em Junho de 1979. O acordo em vigor, assinado em Dezembro de 1992, actualizou um acordo precedente de 1989. Desde o início do ano de 1990, houve proposições de decisões relativas à conclusão formal do Acordo sobre o comércio dos produtos têxteis, aplicado provisoriamente de 1 de Janeiro de 1989 a 31 de Dezembro de 1992³¹.

A RPC também beneficia do Sistema de Preferências Generalizadas (SPG), um utensílio de política comercial ao serviço do desenvolvimento: a suspensão quase generalizada de direitos aduaneiros para os produtos originários da China, com excepção dos têxteis. Em contrapartida, não há qualquer tratamento especial da China em relação aos produtos provenientes da CEE.

O Acordo de comércio e cooperação CEE/RPC de 1985, prevê reuniões regulares da Comissão mista CE/China. De 23 a 25 de Outubro de 1991, esta Comissão, presidida por F.Andriessen, Vice-Presidente da Comissão, e Li Lanqing, Ministro chinês do comércio exterior, examinou a evolução das

²⁷ CABLE Vicent e FERDINAND Peter, "China as an economic grant: threat or opportunity?", *Problèmes économiques*, n.º2.392, 5 de Outubro de 1994, p.8.

²⁸ Regulamento n.ºZ616/85 do Conselho de 16 de Setembro de 1985, JO n.º Z250 de 19 de Setembro de 1985.

²⁹ Regulamento n.º946/78 do Conselho de 2 de Maio de 1978, JO n.º L123 de 11 de Maio de 1978.

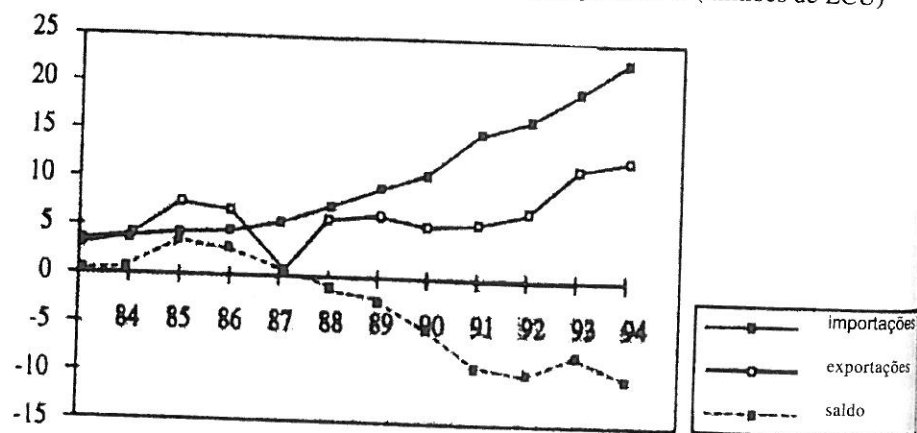
³⁰ Artigo 10 do Acordo de cooperação comercial e económica entre a CEE e a RPC (JO n.ºL250 de 19 de Setembro de 1989).

³¹ JO n.ºL380 de 31 de Dezembro de 1988.

relações entre as duas partes desde a última reunião da Comissão mista, em 1987. A Comissão mista decidiu instituir um grupo de trabalho encarregue da cooperação no domínio da ciência e da técnica a fim de chegar a uma melhor coordenação das actividades neste sector, e de convocar uma reunião de *experts* comerciais em Fevereiro de 1992 para examinar os obstáculos ao comércio e as medidas portadoras de efeitos negativos sobre as trocas entre as duas partes com vista a facilitar o desenvolvimento harmonioso e equilibrado das trocas. Foi igualmente assinado um memorando sobre as modalidades técnicas de cooperação no sector das tecnologias da informação. O exame dos fluxos de trocas bilaterais fez aparecer um desequilíbrio crescente nas trocas comerciais entre as duas partes, sendo decidido que a situação deveria ser melhorada. A parte chinesa indicou que pretendia enviar uma missão de compra aos Estados membros da Comunidade³².

A questão da evolução divergente das trocas foi retomada na reunião seguinte da Comissão mista CE/China de 28 e 29 de Abril de 1993, consagrada essencialmente às questões de ordem comercial. A CE contesta os valores sobre a evolução das trocas apresentados pela China, estimando que eles não têm em conta uma quantidade importante de produtos chineses exportados através de Hong Kong. Segundo as estatísticas comunitárias, a CE tem um défice comercial com a China na ordem dos 13 biliões de dólares.

Quadro 1: A evolução do défice da UE em relação à RPC (milhões de ECU)



Fonte: LARDY Nicolas, *China in the world economy*, Washington, 1994

Em 1993, as exportações da CE com destino à China aumentaram 65%, pondo fim à sucessão de défice crescente desde 1988. As exportações comu-

³² Bull. CE, Outubro de 1991, ponto 1.3.20, p.78.

nitárias para a China aumentaram novamente 10% em 1994 mas as importações aumentaram mais, o que agravou novamente o défice. As exportações comunitárias para a China apenas representavam 2,3% do total das exportações em 1994. Em suma, o défice comercial chinês observado durante os 10 anos que se seguiram à reforma deu lugar a um excedente a partir de 1990.

No comunicado conjunto, as duas delegações sublinharam a necessidade de estimular uma progressão mais equilibrada das trocas comerciais, indicando que as missões de compra chinesas na comunidade poderiam ajudar a atingir este equilíbrio. No fim dos trabalhos, Sir Leon Brittan deu uma conferência de imprensa onde fez uma descrição das conclusões da Comissão mista assim como das discussões em marcha, em cinco pontos: as relações comerciais, a readmissão da China ao GATT, a cooperação, o anti-dumping e os direitos do homem³³.

Em primeiro lugar, no quadro das relações comerciais, a comissão mista CE/China decidiu criar um grupo de trabalho encarregue das questões económicas e comerciais para institucionalizar as discussões comerciais em curso e para aproximar os pontos de vista largamente divergentes. O comissário europeu pediu à China para colaborar na redução do défice comercial da CE e para pôr um fim à discriminação da importação em determinados sectores e um melhor acesso aos mercados chineses para as peças automobilísticas europeias.

No domínio da cooperação a prioridade fixada foi o apoio à reforma em todos os domínios da sociedade chinesa. Trata-se ao mesmo tempo da reforma para promover a integração da China no comércio mundial e no sistema de investimentos, da reforma de uma sociedade civil subdesenvolvida, da reforma procurando fazer entrar a China na sociedade da informação e da reforma tentando proteger o ambiente na China. Os recursos consagrados pela CEE à cooperação com a China revestem-se de ajuda financeira e técnica. O programa de ajuda ao desenvolvimento financia muitos projectos, essencialmente relacionados com o sector rural. A 11 de Maio de 1993, por exemplo, a Comissão atribuiu 1,7 milhões de ECU para o centro de experiências e de formação na área da irrigação na província de Gansu³⁴ e 3,2 milhões de ECU para o projecto de desenvolvimento da pecuária no Kinghai³⁵.

No que diz respeito ao anti-dumping³⁶, na reunião da comissão mista, Wu Yi disse que "os exportadores chineses serão fortemente desencorajados de recorrer ao dumping". Sir Leon Brittan comprometeu-se a "não utilizar

³³ *Bulletin quotidien Europe*, Agence Europe, 30 de Abril de 1993.

³⁴ Bull. CE, Maio de 1993, ponto n°1.3.32, p.69.

³⁵ Bull. CE, Dezembro de 1993, ponto 1.3.54, p.117.

³⁶ Os produtos chineses são frequentemente acusados de *dumping*, ou seja, acusados de serem vendidos a um preço abaixo do preço de custo.

enquanto instrumento proteccionista³⁷. No entanto, a adopção de medidas anti-dumping foi uma constante da política comercial da CEE para com a China. Os produtos importados mais afectados por estas medidas são o silício metal, o ferro-silício, a magnesite, o óxido de magnésio, as bicicletas, os discos magnéticos (micro-discos de 3,5 polegadas). Estas medidas de restrição às importações chinesas são uma das maiores causas de tensão nas negociações CE/China.

Por fim, quanto à readmissão da China no GATT, Sir Leon Brittan confirmou o apoio da CE com a condição da China "reorganizar o seu sistema de comércio para o tornar conforme às regras do GATT"³⁸.

B - O Reforço do Diálogo Comercial Bilateral e da Cooperação

Na sua comunicação de 4 de Dezembro de 1995, o Conselho Europeu precisou as orientações para a estratégia da UE em relação à China, estimando que é prioritário que a Europa estabeleça com a China uma relação que reflecta o peso real e a potencial influência deste país à escala mundial e regional. Pela primeira vez a UE adopta uma abordagem global e definida numa perspectiva de longo prazo cobrindo diferentes domínios. Após vários anos de reticência e de prudência (as relações tinham sido completamente interrompidas após as ocorrências na praça de Tiananmen) impõe-se uma viragem na política da UE em relação à China, visando sobretudo integrar a China na Comunidade internacional e na evolução mundial para a liberalização comercial e para a democracia.

Esta estratégia a longo prazo baseia-se numa multiplicidade de programas de cooperação concretos que têm por finalidade apoiar o desenvolvimento da economia chinesa e do comércio com a UE, promover a sociedade civil, lutar contra a pobreza e proteger o ambiente.

1. As discussões comerciais bilaterais

Ao longo das negociações comerciais bilaterais com a China, a UE pretendeu essencialmente melhorar o acesso ao mercado chinês para garantir a expansão das trocas comerciais entre as duas partes e para aumentar o fluxo recíproco de investimentos com a China.

2. O desenvolvimento das trocas e dos investimentos

No que diz respeito às trocas, o volume total entre a CE e a China passou de 2,5 biliões de ECU em 1978 para 35,5 biliões de ECU em 1994,

³⁷ *Bulletin quotidien Europe*, Agencia Europa, 30 de Abril de 1993.

³⁸ *Ibidem*.

constituindo uma taxa de crescimento muito mais elevada que a do conjunto das trocas da Comunidade com o resto dos outros países asiáticos no mesmo período³⁹. Apesar desta evolução representar uma alteração da situação em benefício da China, como já vimos.

Em geral as zonas costeiras (como Shangai, Cantão...) gerem 75% das exportações. O leque das exportações também foi consideravelmente alargado. Segundo o esquema tradicional, a China exporta bens primários e exporta produtos manufacturados. Mas se até 1978 os produtos agrícolas representavam quase metade das exportações chinesas, esta percentagem reduz-se a 20% e a dos produtos manufacturados ultrapassa os 80%. Quanto às importações chinesas da Comunidade, concentram-se sobre os bens de equipamento⁴⁰.

Em 1995, a Europa dos 15 assegura 28% das exportações destinadas ao mercado interno chinês, ultrapassando os Estados Unidos (21%) e o Japão (15%). A sua preponderância traduz em geral uma boa adaptação da oferta europeia às necessidades de modernização da economia chinesa. Tal preponderância é particularmente forte no sector da mecânica (as empresas europeias fornecem cerca de metade das importações de máquinas, de equipamentos eléctricos e de automóveis)⁴¹.

Paralelamente ao desenvolvimento das trocas, a Europa tem por objectivo melhorar o clima de investimentos para as empresas europeias na China. Pretende-se que este fluxo de investimentos aumente. Os investimentos industriais e o stock de capital fixo aumentaram substancialmente na China. Os investimentos directos aumentaram essencialmente depois de 1991, promovidos pelas numerosas vantagens fiscais concedidas ao título de criação de sociedades mistas ou de sociedades de capital integralmente estrangeiro. O investimento estrangeiro na China conheceu, depois da sua introdução em 1980, três fases:

1. 1980-1985: fase inicial em que os montantes não ultrapassaram algumas centenas de milhões de dólares anuais, com a predominância das indústrias de serviços ou orientadas para a exportação;
2. 1986-1989: desenvolvimento da manufactura e aparecimento de unidades deslocalizadas de países como o Japão, a Coreia e Taiwan;
3. a partir de 1990: consequências da política de abertura do início de 1992 e alargamento de sectores abertos aos estrangeiros (distribuição, imobiliário, serviços financeiros e energia), perspectivas de saída para

³⁹ *Fichas técnicas sobre a União Europeia*, 6.3.11, Parlamento Europeu, Direcção Geral de Estudos, Luxemburgo, 1997.

⁴⁰ BRASIER Michel, *Les relations franco-chinoises*, Conseil Economique et Social, Paris, 6 de Junho de 1996, p.p. 38 a 41.

⁴¹ LEMOINE, Françoise, *Problèmes économiques*, n°2-520, 14 de Maio de 1997, p.24.

os produtos no mercado interno chinês com o desenvolvimento do nível de vida e o aparecimento de uma classe de “novos consumidores”, facto que se traduz por um forte aumento dos investimentos⁴².

O fluxo aumentou assim de 11 biliões de dólares em 1992 para 27 biliões em 1993 e para 34 biliões em 1994. O investimento revestiu-se da forma de entrada de capital, mas também de máquinas, de equipamento e de tecnologia.

Na sua estratégia de 1998 para com a China, a Comissão diz que a política comercial da UE deve partir de uma estratégia global de promoção de investimentos e de uma estratégia de cooperação empresarial e industrial com a China para reforçar a presença europeia no mercado chinês. No entanto, os investidores debatem-se com um grande número de dificuldades:

- Um quadro jurídico complexo e em permanente mutação. A China tem uma legislação abundante na maioria dos sectores da vida económica: investimento, produção, actividades financeiras, fiscalidade, concorrência. A China internacionaliza-se: ratificou e continua a ratificar numerosas convenções internacionais. Tais acções são divididas entre o poder central e o poder descentralizado. Para além disso há o problema da situação actual das fontes de direito chinês, assim como a falta de advogados com competência e formação jurídica internacional.
- Uma moeda não convertível, que obriga o investidor a assegurar uma fonte de divisas, nomeadamente para a exportação;
- Corrupção;
- Contrabando ligado geralmente à questão da propriedade intelectual
- Questões de recursos humanos, quer a nível da formação (falta de técnicos e gestores) quer do espírito de iniciativa e de sentido de responsabilidade⁴³.

3. A resposta europeia face à persistência de determinados entraves chineses

Os contactos bilaterais não se mostraram suficientes para resolver os problemas com que se confrontam todos aqueles que desejam comerciar e investir na China. Para se defender, a UE adopta medidas anti-dumping às importações chinesas. Do 12º relatório anual da Comissão europeia sobre as actividades anti-dumping e anti-subsídios da Comunidade em 1993, ressalta que a China é o país alvo do maior número de medidas adoptadas pela Comunidade. Tais medidas suscitaram críticas por parte da China que diz que elas são adoptadas para funcionarem como protecção aduaneira.

⁴² BRASIER Michel, *Les relations franco-chinoises*, Conseil économique et social, Paris, 6 de Junho de 1995, p.43.

⁴³ BRASIER Michel, *Les relations franco-chinoises*, Conseil économique et social, Paris, 6 de Junho de 1995, p.43.

1) A cooperação

A China é um país enorme e os recursos que a Europa pode consagrar à cooperação são limitados. As iniciativas concretas tomadas pela UE têm sido bastante modestas. A título comparativo, no período 1991-1994, a UE consagrou anualmente menos de 20 milhões de ECU à cooperação com a China, enquanto mobilizou 90 milhões para a Índia e 460 milhões para os países da ex-União Soviética através do programa Tacis em 1994.

No intuito de rentabilizar ao máximo os seus recursos, a Europa deve concentrar os seus esforços de cooperação num pequeno número de objectivos chave. A prioridade deve ser acordada à cooperação nos domínios cruciais para a economia chinesa, à cooperação para fomentar as “boas práticas” no sistema chinês, à cooperação de forma a promover as reformas⁴⁴.

O acordo de cooperação económica e comercial de 1985 entre a CE e a RPC junta um objectivo de cooperação ao acordo comercial de 1978. Se virmos o seu artigo primeiro, um dos objectivos do acordo de 1985 é, precisamente, “favorecer uma expansão sustentada da cooperação económica”. Esta é uma das funções da Comissão mista CE-China, que se reúne uma vez por ano, alternadamente, em Bruxelas e em Pequim. Esta Comissão pode criar grupos de trabalho sempre que estime que é necessário. A título de exemplo, em 1991 foi criado um grupo de trabalho encarregue da cooperação no domínio da ciência e da tecnologia, e em 1993 um grupo encarregue de analisar as trocas comerciais bilaterais, o fluxo de investimento entre as partes e os obstáculos ao seu desenvolvimento. Na reunião da Comissão mista de 28 de Fevereiro de 1994, as duas partes decidiram constituir um grupo de trabalho em matéria de cooperação ambiental e assinou-se um memorando confirmando o compromisso bilateral de estabelecer uma Escola internacional de comércio China-Europa em Shangai, ao longo desse mesmo ano.

A cooperação económica entre a comunidade e a China pode ser analisada por diferentes sectores:

- Desenvolvimento de recursos humanos: formação e educação, troca de especialistas e ajuda à reforma da administração pública chinesa;
- Apoio às reformas socio-económicas na China: encorajar e ajudar as autoridades chinesas a adoptar os princípios da economia de mercado entre outros, como a propriedade intelectual ou a reforma da legislação;
- A cooperação entre as empresas e empresários nos sectores específicos: Contribuir para uma melhor informação sobre as oportunidades existentes para comerciar ou investir na China;

⁴⁴ Com (98) 181 final, 25 de Março de 1993 e Com (95) 279 de 5 de Julho de 1995.

- A protecção do ambiente: A promoção da eficácia energética na China e o desenvolvimento de fontes energéticas renováveis e de tecnologias respeitadoras do ambiente;
- O desenvolvimento das zonas rurais na China e a luta contra a pobreza: em finais de 1994 a comunidade financiou 25 projectos de desenvolvimento, particularmente no sector agrícola, domínio que em geral não atrai os investidores.
- A cooperação científica e de investigação: desde 1984 a Comunidade tem dado subvenções à China para várias operações de investigação científica e técnica, embora modestas em relação às concedidas a outros países da Ásia e do Leste europeu.

Os pilares tradicionais da cooperação científica UE-China foram resistindo graças a toda uma série de projectos postos em prática e os princípios subjacentes à estratégia a longo prazo de 1995 continuam a apoiar o programa de cooperação da UE. Na sua comunicação de Março de 1998 a Comissão define a introdução de algumas melhorias no sistema de cooperação em vigor:

- Facilitar a rapidez de financiamento de pequenos projectos de cooperação a curto prazo através de Pequim
- Melhorar a sinergia entre os objectivos políticos e económicos da UE na China e os programas de cooperação
- Aumentar os efeitos de sinergia com os Estados membros da UE
- Analisar as possíveis formas de colaboração da UE com o Banco Mundial e outras entidades de crédito
- Reforçar o diálogo com a China a respeito da preparação e realização de projectos de cooperação.

II – A INTEGRAÇÃO DA CHINA NA ECONOMIA MUNDIAL

Quanto ao segundo aspecto das relações económicas UE-China, ou seja, a evolução das relações no contexto multilateral, importa dizer que a ambição chinesa de desempenhar um papel de destaque na cena mundial conduziu a RPC a tornar-se membro do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial no início dos anos 80, a participar em iniciativas regionais como a APEC e a negociar activamente a sua adesão à Organização Mundial do Comércio. Assim, por muitas vantagens que lhe adviessem dos contactos com os Estados membros da UE, a China não recusou a proposta de cooperação a longo prazo desta Instituição, benéfica para ambas as partes.

A - A (não) Adesão da China ao GATT

A China considera que as trocas efectuadas através dos acordos comerciais bilaterais são insuficientes e procura entrar no sistema comercial multilateral através da sua integração no GATT. No entanto encontra obstáculos interiores e exteriores. A supressão destes obstáculos obriga a uma melhoria do sistema do comercio exterior chinês e o abandono das cláusulas discriminatórias dos países ocidentais em relação à China⁴⁵.

⁴⁵ ZHANG Li, "Les aspects juridiques des relations commerciales de la Chine avec les Etats-Unis et la CEE", *Revue internationale de droit comparé*, ano 44, Outubro-Dezembro 1992, p.974.

1) A "Grande Marcha" da China para integrar o GATT

Apesar do progresso da reforma económica chinesa, o crescimento constante das exportações comerciais, acompanhado de grandes excedentes com a Comunidade Europeia, e sobretudo com os Estados Unidos, o processo de reintegração da China no GATT demorou mais do que o de qualquer outro país.

A China é uma das 23 partes contratantes do GATT, a 21 de Maio de 1948, mas aquando da constituição da República Popular, Taiwan renuncia ao acordo em nome da China (a 5 de Maio de 1950) pois pretende manter a sua autonomia política e comercial. A 16 de Março de 1965, a República da China (Taiwan) começa a assistir às reuniões do GATT como observador. Este estatuto é-lhe retirado em 1971 no momento da admissão da RPC às Nações Unidas.

A República Popular da China estabelece contactos não oficiais com o GATT a partir do fim dos anos 70 e, em 1982, envia pela primeira vez uma delegação à conferência ministerial. Em Novembro de 1983, o estatuto de observador é de novo atribuído à China e, em Dezembro, a China foi candidata aos Acordos Multi-Fibras, sendo admitida em Janeiro de 1984. Em Dezembro conseguiu o estatuto de observador permanente do GATT e, em Janeiro de 1986, o Primeiro Ministro Zhao Ziyang diz ao secretário do GATT, Arthur Dunkel, aquando da sua visita à China, que a RPC quer restabelecer o seu estatuto no seio do GATT. O pedido formal é feito a 11 de Julho de 1986⁴⁶.

A 13 de Fevereiro do ano seguinte, a China envia ao GATT um memorando com a descrição do seu regime comercial, primeiro passo no processo de participação no Acordo. A 4 de Março, o conselho de GATT decide criar um grupo de trabalho sobre o estatuto da China enquanto parte contratante. A primeira reunião deste grupo teve lugar em Fevereiro de 1988 e as negociações deveriam terminar no fim do ano de 1989. No entanto, a 8ª reunião do grupo de trabalho sobre a China (11-13 de Julho de 1989) foi anulada como consequência dos acontecimentos de Tiananmen. Teve lugar mais tarde, a 12 de Dezembro de 1989.

A Comunidade Europeia apoiou, desde o início, o pedido da China de regressar ao GATT "a fim de integrar este país cada vez mais no quadro institucional do sistema económico internacional (...). Se pretendemos que as relações entre a Comunidade Europeia e a China (fundadas sobre o acordo de cooperação comercial de 1978) progridam, o processo de reforma económica tem de prosseguir na China; (...)"⁴⁷.

Após a repressão de Tiananmen e o bloqueio de todas as relações diplomáticas com a China, anuncia-se em Genebra, em Setembro de 1989, que "as reuniões entre o GATT e uma delegação chinesa serão em breve retomados"⁴⁸.

⁴⁶ Documento do GATT L/6125 de 18 de Fevereiro de 1987.

⁴⁷ *Bulletin quotidien Europe*, Agência Europa, 1 de Março de 1989.

⁴⁸ *Bulletin quotidien Europe*, Agência Europa, 14 de Setembro de 1989.

A 15 de Setembro, a delegação da China reuniu-se com os serviços da Comissão Europeia sobre a entrada da China no GATT: "a Comunidade não tem nenhuma reserva de princípio mas estima que as modalidades levantam muitos problemas e devem ser cuidadosamente examinadas"⁴⁹. Na 12ª reunião do grupo de trabalho sobre a China, em Dezembro de 1982, as partes contratantes do GATT, pediram o compromisso da China sobre 5 obrigações⁵⁰. O governo chinês fez um grande esforço neste sentido e repetiu frequentemente que "a China não ia apenas utilizar os seus direitos mas também respeitar as suas obrigações"⁵¹.

A 28 de Maio de 1989, considerando que a República Popular da China notificou oficialmente o GATT da sua vontade de ser reintegrada no seu estatuto de parte contratante, o Parlamento sublinha "a importância que as reformas económicas adoptadas por este país representam a este respeito, sendo esta reintegração facilitada porque as reformas em questão estão doravante orientadas sobre o mercado". O Parlamento afirma igualmente que "durante o período de transição as partes contratantes devem estar habilitadas a tomar medidas de salvaguarda específicas contra as importações chinesas no caso de estas causarem ou ameaçarem causar um prejuízo grave às suas economias"⁵².

Do ponto de vista comunitário, é indispensável que a China se aproxime das leis de mercado e que se prepare a respeitar as regras do GATT que impõem a liberalização das importações. A CE apoia a China no seu pedido de integração no GATT mas esta deve aceitar e respeitar as regras⁵³.

2) Os obstáculos provocados pela Comunidade Europeia

A Comunidade Europeia apoia o pedido de reintegração da China no GATT mas isto colide com determinados obstáculos resultantes de acordos bilaterais dos quais o mais importante reside na aplicação limitada do tratamento da Nação Mais Favorecida (NMF), as restrições quantitativas e as restrições de preço que são incompatíveis com os princípios do GATT⁵⁴.

⁴⁹ *Bulletin quotidien Europe*, Agência Europa, 15 de Setembro de 1989.

⁵⁰ "1 - Unificar as políticas e regulamentos do comércio externo;

2 - Assegurar a transparência das políticas e regulamentos do comércio externo;

3 - Reduzir as medidas não tarifárias;

4 - Reforma dos preços;

5 - Aceitar a cláusula de salvaguarda específica". Fonte: JIANWEN Yang, "China's external economic relations", *Studia diplomatica*, Vol. XLIX, nº4-5, 1996, p.61.

⁵¹ "Forum économique mondial - Discours du Premier Ministre Li Peng à la réunion annuelle du Forum économique mondial (Davos, 30 janvier 1992)", *Documents d'actualité internationale*, nº7, 1 de Abril de 1992, p.133.

⁵² *Bull. CE*, - Maio de 1993, ponto 1.3.77, p.81.

⁵³ *Bulletin quotidien Europe*, Agência Europa, 28 de Abril de 1993.

⁵⁴ ZHANG Li, "Les aspects juridiques des relations commerciales de la Chine avec les Etats-Unis et la CEE", *Revue internationale de droit comparé*, ano de 1044, nº4, Outubro-Dezembro de 1992, p.973.

O tratamento da NMF tem uma grande importância para a China mas é frequentemente influenciada pela cena internacional⁵⁵. Uma vez pertencendo ao GATT, a China fica sob a salvaguarda do sistema comercial multilateral do GATT⁵⁶. Ora, a aplicação do tratamento da NMF no seio do GATT é travada por dois obstáculos: o primeiro provem do artigo 3 do Acordo comercial bilateral entre a CEE e a China⁵⁷; a cláusula do tratamento da NMF é relativamente limitada. Aplica-se aos direitos aduaneiros e às taxas de importação e exportação, às formalidades aduaneiras, às taxas que afectam directa ou indirectamente os produtos e serviços importados ou exportados assim como às formalidades administrativas para a concessão das licenças de importação e exportação. No entanto, a cláusula não se aplica nem às vantagens resultantes de uma união aduaneira ou de uma zona de comércio livre, nem às vantagens obtidas no comércio fronteiriço, nem às medidas tomadas para aplicar os acordos internacionais sobre os produtos de base.

O segundo obstáculo à participação da China no GATT é a manutenção pela CEE de restrições quantitativas discriminatórias que constituem uma regra nas relações sino-comunitárias. Isto não é compatível nem com o artigo I do GATT relativo ao tratamento NMF, nem com o artigo XI sobre a eliminação geral das restrições quantitativas, nem com o artigo XIII sobre a administração discriminatória das restrições quantitativas. Determinadas disposições do Acordo de 1978 constituem assim uma contradição chocante com as regras do GATT⁵⁸.

O Acordo têxtil de 1992, em vigor até 31 de Dezembro de 1995, foi alvo de negociações durante o segundo semestre de 1994 para alterar determinados pontos. Fixa os limites quantitativos comunitários para 30 categorias AMF assim como as taxas de crescimento e de flexibilidade aceitáveis. Tornou-se necessário rever com a China certos aspectos do acordo, em particular as taxas de crescimento e de flexibilidade para as trazer para o nível das taxas aplicadas pelos países exportadores dominantes. Por outro lado o Acordo contem uma cláusula do preço que entra em contradição com o anexo do Acordo multifibras do GATT segundo o qual o baixo preço é um dos critérios para determinar a “desorganização do mercado”.

O Acordo de 1978 também estipulou que “a troca de mercadorias e a prestação de serviços entre as duas partes contratantes efectuar-se-ão ao preço e

⁵⁵ Por exemplo, com os acontecimentos de Tiananmen, os Estados Unidos hesitaram em renovar esta cláusula à China.

⁵⁶ JIANWEN Yang, “China’s external economic relations”, *Studia diplomatica*, vol. XLIX, nº4-5, 1996, p.64.

⁵⁷ Artigo 3 do acordo de cooperação comercial e económica entre a CEE e a RPC, JO, nºL250 de 19 de Setembro de 1985.

⁵⁸ ZHANG Li, “Les aspects juridiques des relations commerciales de la Chine avec les Etats-Unis et la CEE”, *Revue internationale de droit comparé*, ano de 1044, nº4, Outubro-Dezembro de 1992, p.973-974.

tabelas conformes ao mercado”. Esta medida proteccionista contra as vendas chinesas a baixo preço constitui o terceiro obstáculo ao regresso da China ao GATT.

O quarto obstáculo diz respeito ao estatuto de país em vias de desenvolvimento que a China reclama no GATT. Este acordo tem disposições para os países em desenvolvimento que permitem a protecção das indústrias nacionais de acordo com as regras internacionais. No entanto, os membros do GATT não querem aceitar esta exigência.

Também há obstáculos menos jurídicos à entrada da China no GATT. A China é demasiado “diferente” para que o respeito das “regras do jogo”, determinante do que os concorrentes consideram como “justo”, possa ser esperado deste país. Vários argumentos são avançados para explicar como é “injusto” que as empresas de países ricos ajudem a suportar a concorrência de empresas de países pobres.

O carácter repressivo do regime chinês suscita outras dificuldades, em particular a denúncia do “trabalho forçado” que é utilizado nos campos de prisioneiros para a produção de bens de exportação. Outros argumentos ligados à “diferença” são característicos da China, que continua um país comunista. Parte das suas exportações ainda provêm de empresas do Estado e não seriam submetidas aos princípios de fixação dos preços que seriam regra numa economia de mercado⁵⁹.

O reforço das ligações com o estrangeiro e a candidatura da China ao GATT conduziram os dirigentes chineses a abolir o sistema de subvenções de Estado às empresas exportadoras a partir de 1 de Janeiro de 1991⁶⁰. Estas empresas passaram a dispor de uma gestão autónoma e os seus dirigentes passaram a ser responsáveis pelos seus lucros e perdas. As autoridades monetárias chinesas também decidiram proceder a frequentes ajustamentos da taxa da sua moeda em relação à divisa americana, o que ajudou os exportadores chineses a progredir sobre os mercados estrangeiros⁶¹.

B – A Adesão da China à OMC

1) O papel da UE nas negociações multilaterais

As negociações com objectivo de integrar a China como membro fundador da OMC falharam no final de 1994. A partir daí, o objectivo de integração à OMC passou a dominar a política comercial chinesa. Quanto à União

⁵⁹ CABLE Vicent e FERDINAND Peter, “China as an economic grant: threat or opportunity?”, *Problèmes économiques*, nº2.392, 5 de Outubro de 1994, p.10.

⁶⁰ As subvenções estavam destinadas a compensar as perdas resultantes da diferença entre os preços internacionais e os preços praticados sobre o mercado chinês.

⁶¹ LUCIANI F.M., “La conjoncture économique 1991 en Chine”, *Le courrier des pays de l’Est*, nº374, Novembro de 1992, p.p. 36-37.

Europeia, procurou aumentar a compatibilidade das regras comerciais chinesas com a OMC. Trata-se de obter a aplicação de princípios comerciais reconhecidos internacionalmente através da abordagem dos problemas específicos de interesse comum⁶². Os principais dossiers deixados em aberto em Dezembro de 1994, aquando da interrupção das negociações, são o acesso de bens e serviços aos mercados, a questão do período de transição, os mecanismos de fiscalização e a não discriminação.

A comunicação adoptada pela comissão europeia em Julho de 1995, "uma política a longo prazo para as relações entre a China e a Europa", insiste que a economia chinesa ainda não respeita as regras aceites a nível internacional, factor indispensável para aderir à Organização Mundial do Comércio⁶³. A Comissão mista UE/China, encarregue de gerir o acordo de comércio e de cooperação de 1985, reuniu-se de 6 a 9 de Outubro de 1995 em Bruxelas e as negociações concentraram-se sobretudo na questão da adesão da China à OMC. A UE confirmou o seu apoio total à adesão da China à OMC bem como à sua retoma de parte contratante do GATT. A delegação chinesa confirmou a sua intenção de prosseguir as reformas do seu regime económico e comercial no sentido de o tornar compatível com as normas internacionais⁶⁴.

Estas declarações, chamemo-lhes, de boas intenções, multiplicaram-se ao longo dos encontros entre os representantes da UE e da China. A iniciativa europeia, à qual talvez mereça dar mais relevo, foi apresentada por Leon Brittan (Vice-presidente da Comissão) aquando da reunião anual da Comissão mista em Pequim, em 1996. Leon Brittan disse, e passo a citar, "sendo a China um país em vias de desenvolvimento aceitamos um atraso na aplicação de determinadas regras"⁶⁵ fim de citação. Note-se que para entrar na OMC a China tem de respeitar determinadas regras base, como a da protecção e a da propriedade intelectual, mas depois de passar esta fase e de estar conforme aos princípios e regras fundamentais do sistema multilateral de comércio, a China poderia beneficiar de períodos transitórios para o respeito das regras específicas.

Esta questão foi a maior fonte de divergências entre a Europa e os Estados Unidos na questão da adesão da China à OMC.

2) As vantagens e os inconvenientes desta adesão

A plena integração da China na Organização Mundial do Comércio tem vantagens e inconvenientes para todas as partes envolvidas.

⁶² Bull. CE, Julho-Agosto de 19

⁶³ Relatório Geral da UE, ponto 916, p.381.

⁶⁴ Bulletin quotidien Europe, Agência Europa, 11 de Outubro de 1995.

⁶⁵ Bulletin quotidien Europe, Agência Europa, 15 de Novembro de 1996.

• Para a China

Para a China, candidata à OMC não por convicção mas para melhor influenciar um dos actores da globalização, a adesão representa a certeza de que os seus bens e serviços têm livremente acesso a todos os mercados de exportação mundiais. Se a China integra a OMC, os outros países da Organização não lhe podem impor medidas discriminatórias. Por outro lado, fazendo parte da OMC a China reforçaria a confiança externa no dinamismo e saúde da sua economia, factor particularmente importante aquando da ocorrência de episódios como o da crise asiática.

Em contrapartida, a uniformização do território aduaneiro chinês, que supõe a supressão dos privilégios de que dispõem as múltiplas zonas económicas especiais, enfrenta a resistência das províncias costeiras que têm obtido a sua prosperidade através destes privilégios.

• Para os membros da OMC

Para os membros da OMC, a adesão da China seria a abertura de um mercado de 1,2 biliões de habitantes e a garantia de que o processo de reforma continuaria até ao estabelecimento de uma economia de mercado adulta. Fechar os mercados ou retardar as reformas constituiria uma resposta contra-protutiva à estabilidade dos mercados financeiros. A China tem grande peso no mercado internacional de vários produtos e é um grande parceiro dos vizinhos do Sudeste asiático: o atraso no desenvolvimento industrial chinês teria graves consequências para vários países. Para além disso, face à incerteza sobre o futuro político da China e sobre a continuação das reformas económicas, os membros da OMC vêem vantagens em ter a China submetida às regras da Organização.

No entanto a longo prazo os países europeus, que beneficiam actualmente nos mercados internos das protecções existentes, serão confrontados com uma concorrência acrescida: a liberalização das importações e dos investimentos directos conduzirá os países asiáticos a intensificar os seus esforços de penetração no mercado interno. Para além da emergência de uma competição ameaçadora no mercado mundial, a grande dificuldade que a candidatura da China põe à UE é a questão da adesão de Taiwan.

Em suma, a China tem feito progressos notáveis a nível da liberalização do seu regime comercial e da abertura do seu comércio e da sua economia ao mundo exterior. Reduziu os direitos aduaneiros, encorajou os investimentos estrangeiros, estabeleceu as bases de um sistema judicial garante do respeito dos direitos de propriedade intelectual, etc. Mas apesar destas medidas serem importantes, são insuficientes para tornar o sistema comercial chinês compatível com as regras internacionais. A China deve observar os princípios chave da OMC, tais como:

- A transparência, que consiste nomeadamente na publicação rápida de todas as leis e regulamentações aplicáveis, a publicação de critérios

claros de concessão de licenças e uma melhor identificação das autoridades responsáveis pela concessão de licenças (artigo II, XI e XIII do GATT 1994)

- O tratamento nacional, que garante as mesmas condições de actuação às empresas estrangeiras e às empresas nacionais (artigo III do GATT 1994)
- A não-discriminação das empresas dos Estados-membros em relação às dos outros parceiros comerciais (artigo I do GATT 1994)

No quadro das negociações da admissão da China à OMC, a UE utilizou os resultados de um inquérito feito às empresas europeias sobre os obstáculos ao comércio e aos investimentos que dificultam a sua actividade na China, e pediu às autoridades chinesas garantias para a supressão progressiva dos obstáculos denunciados. As principais queixas dos operadores económicos recaem sobre:

1. as tarifas aduaneiras elevadas e numerosas restrições quantitativas,
2. a falta de transparência das normas e das leis,
3. as restrições em matéria de comercialização, de distribuição e venda
4. e as violações da propriedade intelectual.

As queixas dos investigadores respeitam:

1. a falta de transparência das normas e das leis,
2. os regimes de duplo preço para a população local e para os estrangeiros (em matéria de alojamento, por exemplo),
3. as violações da propriedade intelectual,
4. as diferenças de legislação segundo as regiões
5. e as exigências a nível das *performances* à exportação.

Algumas empresas estimam que a única forma de assegurar o seu bom funcionamento é escapando aos controlos aduaneiros oficiais⁶⁶. O direito de importar e exportar continua um monopólio do Estado na China. Os direitos aduaneiros são altíssimos, em particular para numerosos bens de consumo. Abundam medidas não tarifárias, como as licenças e os contingentes. Subsiste o grande problema da transparência face à não publicação das normas e decretos (por exemplo em 1996 o governo decidiu que a agência nacional de informações (Nova China) passava a ter um poder de controlo sobre todas as fontes de informação e estava encarregada de se certificar de que todas estas informações não eram contrárias ao interesse nacional. Leon Brittan diz que tal atitude é perfeitamente descabida quando tomada por um Estado que pretende entrar na OMC⁶⁷.

A UE está disposta a concluir as negociações de adesão com a China e preparou uma série de programas de cooperação destinados a apoiar as reformas na China durante e após o processo de adesão.

⁶⁶ *Bulletin quotidien Europe*, Agência Europa, 24 de Abril de 1997.

⁶⁷ *Bulletin quotidien Europe*, Agência Europa, 18 de Janeiro de 1996.

CONCLUSÃO:

A UE beneficia de uma longa tradição de relações comerciais com a China. A amplitude e a rapidez do seu crescimento económico tornaram este país num dos principais parceiros comerciais da União Europeia. O valor das trocas comerciais da China com o mundo duplicou nos últimos anos. O país beneficia actualmente de um excedente comercial considerável, tanto para com a Europa como com os Estados Unidos, e tornou-se o segundo beneficiário de investimentos directos estrangeiros do mundo, a seguir aos Estados Unidos.

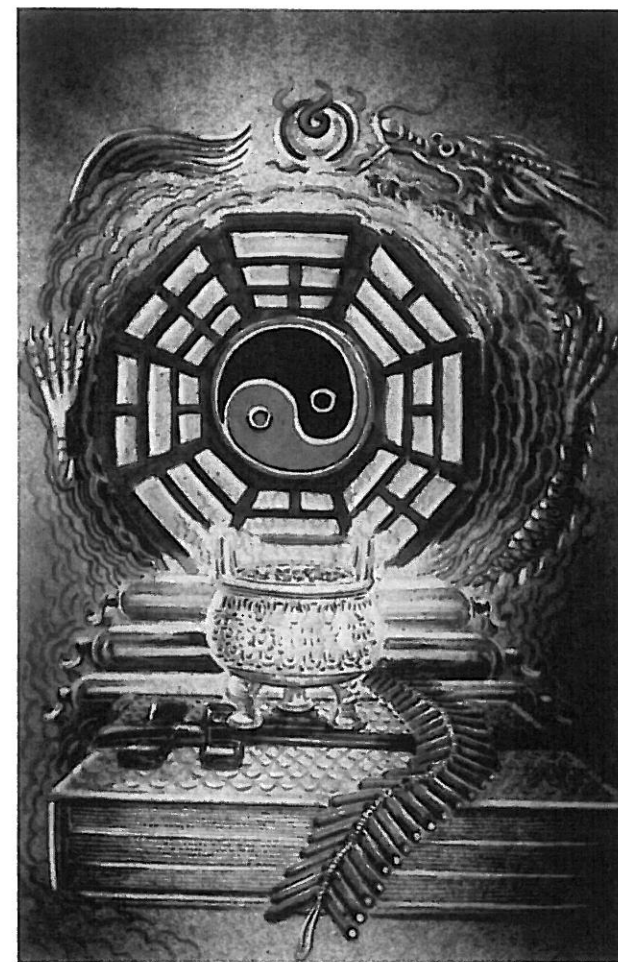
A UE considera que a combinação de negociações comerciais bilaterais e de iniciativas de cooperação precisas é a melhor forma de ajudar a China a tornar-se num actor económico global perfeitamente integrado na economia mundial e capaz de respeitar as regras comuns. A UE procura assim conduzir a China a aderir à OMC, o que implica uma abertura dos mercados por parte da China. A UE deve, segundo a sua última estratégia definida para a China⁶⁸, dar à China facilidades de financiamento projectos de cooperação específicos em vários domínios, prioritariamente a nível dos recursos humanos, do apoio às reformas, da luta contra a pobreza, da protecção do ambiente, da cooperação entre as empresas e a nível da investigação.

Apesar de tudo o que foi dito, não podemos afirmar a existência de uma política resultante do consenso entre os Estados da União em relação à China. Quer isto se deva à falta de vontade dos Estados membros em colocar o interesse comunitário à frente do nacional (o que significaria preterir as suas

⁶⁸ COM (98) 181 final de 25 de Março de 1998.

políticas bilaterais em relação à estratégia da Comunidade), ou à falta de meios da UE para pôr em prática, de forma visível e consequente, as políticas definidas por consenso europeu, a verdade é que urge uma maior coordenação entre os Estados membros da UE para reforçar a imagem da Comunidade na China. As cimeiras anuais e outras reuniões a alto nível com os dirigentes chineses evidenciam as acções da UE e deveriam receber cobertura mediática apropriada.

A reemergência da China tem um impacto considerável sobre a opinião pública e raras são as empresas, as instituições ou os particulares que não se impressionam com o lugar crescente que esta potência assume na cena internacional. Se uns vêem neste país um mercado que oferece potencialidades ilimitadas, outros mostram-se mais prudentes e defendem que a UE deve responder de forma decisiva e visível, não apenas na Europa mas na China e no mundo inteiro. A UE reforça assim a sua posição nas relações com a China, em que a eficácia e o impacto a longo prazo permanecem os objectivos essenciais. Em nossa opinião, quaisquer que sejam os incidentes resultantes dos diferendos comerciais e políticos, a União Europeia nunca deve perder de vista os seus interesses estratégicos na China.



Pintura de Adrian Lay